Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Decreto Legislativo n°.020, de 04 de agosto de 2015.

"Institui o Diploma de Atirador Destaque do Ano, a ser outorgado a um dos atiradores do Tiro de Guerra 02-022 de Mococa e da outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 03 de agosto de 2015, aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº018/2015, de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Diploma de Atirador Destaque do Ano, a ser outorgado pela Câmara Municipal de Mococa, a um dos integrantes da turma de atiradores matriculados no Tiro de Guerra 02/022, do Município de Mococa.

Parágrafo Único. A entrega da honraria mencionada no caput do presente artigo se dará em Sessão Solene do Poder Legislativo, a ser realizada anualmente, com data escolhida pela Mesa Diretora.

Art. 2º O "Atirador Destaque do Ano" será escolhido pelo Tiro de Guerra do Município, que encaminhará o nome com sua respectiva qualificação, ao final de cada ano, para a Câmara Municipal de Mococa, observando os critérios próprios já existentes naquela instituição.

§ 1º. Também será outorgado o diploma de "Atirador de Melhor Aptidão Física", que também será escolhido pelo Tiro de Guerra, e este encaminhará à Câmara Municipal nome e qualificação;

§ 2º. Haverá outorga do Diploma de "Atirador Melhor Combatente".

Art. 3º Haverá outorga de diploma ao "Melhor Atirador Desportivo", atirador morador da cidade de Mococa, que será escolhido pela Associação Mocoquense de Tiro ao Alvo, e terá suas qualificações encaminhadas à Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº.020, de 04 de agosto de 2015.

Art. 4º Antigo Atiradores receberão a mesma comenda na solenidade, e serão indicados pela Associação dos Antigos Atiradores de Mococa.

Parágrafo Único. A Associação supra referida definirá os critérios para a homenagem dos antigos atiradores.

Art. 5º O Diploma trará homenagem a um personagem de grande importância à Nação, Estado e ou Município, sempre em correlação às Forças Armadas.

Parágrafo Único. O nome do personagem homenageado será escolhido pela Mesa Diretora.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 7º As despesas para esta solenidade ocorrerão por conta do Pode Legislativo Municipal, com orçamento próprio, podendo ser suplementadas se necessário.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de agosto de 2015.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
1ª Secretária

GUILHERME DE SOUZA GOMES
2º. Secretário